



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 156 /2026)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. Do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestuário funcional, uniformes escolares, esportivos e institucionais, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Mauá da Serra/PR. conforme itens e descrição abaixo:

1.2. Do Quantitativo e Valor Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONJUNTO SCRUB (PIJAMA CIRÚRGICO) FEMININO, composto por 01 (uma) blusa e 01 (uma) calça, confeccionadas em tecido tipo gabardine com elastano, em composição entre 4% e 10% de elastano. blusa com modelagem acinturada, gola em "v", 02 (dois) bolsos inferiores e 01 (um) bolso superior no lado esquerdo, manga curta, com cor a ser definida pela secretaria solicitante. calça com cós contendo elástico e fita para amarração, barra sem elástico e 02 (dois) bolsos laterais. o conjunto deverá possuir bordado institucional aplicado na altura do peito, no bolso superior esquerdo, com dimensão mínima de 9 cm, conforme arte fornecida pela secretaria solicitante. tamanhos	UND	24	R\$ 87,50	R\$ 2.100,00



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	do pp ao xvg. cor e arte do bordado a definir.				
2	CONJUNTO SCRUB (PIJAMA CIRÚRGICO) MASCULINO, composto por 01 (uma) blusa e 01 (uma) calça, confeccionadas em tecido tipo gabardine com elastano, em composição entre 4% e 10% de elastano. blusa com modelagem masculina, gola em “v”, 02 (dois) bolsos inferiores e 01 (um) bolso superior no lado esquerdo, manga curta, com cor a ser definida pela secretaria solicitante. calça com cós contendo elástico e fita para amarração, barra sem elástico e 02 (dois) bolsos laterais. o conjunto deverá possuir bordado institucional aplicado na altura do peito, no bolso superior esquerdo, com dimensão mínima de 9 cm, conforme arte fornecida pela secretaria solicitante. tamanhos do pp ao xvg. cor e arte do bordado a definir.	UND	4	R\$ 69,40	R\$ 277,60
3	CAMISETA DE UNIFORME DE MANGA CURTA, confeccionada em malha pv, composta por 65% poliéster e 35% viscose, com gramatura de 165 g/m ² e tratamento antipilling. deverá possuir gola redonda dupla confeccionada em 100% poliéster e detalhe de manga sobreposta em malha pv com tratamento antipilling, em cor diferente da cor predominante. deverá possuir bordado no peito esquerdo e inscrição estampada nas costas pelo processo silk-screen. tamanhos do pp ao xvg. cores e arte da personalização a definir pela secretaria	UND	622	R\$ 36,47	R\$ 22.684,34



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	solicitante				
4	CAMISA POLO DE USO INSTITUCIONAL, confeccionada em malha piquet, composta por 50% algodão e 50% poliéster, com manga curta e bolso no lado esquerdo, destinado à aplicação do brasão da prefeitura municipal. modelagens masculina e feminina. tamanhos do pp ao xxg. cor e personalização a definir pela secretaria solicitante	UND	405	R\$ 59,45	R\$ 24.077,25
5	CAMISETA DE MANGA LONGA com proteção solar uv 50+, confeccionada em tecido com tecnologia de fácil dispersão do suor (fast dry), adequada para exposição ao sol e proteção contra radiações uva e uvb. composição de 90% poliamida e 10% elastano, com gramatura leve. gola redonda com tira interna para redução do atrito com a pele. deverá possuir aplicação do brasão do município na parte frontal esquerda, medindo aproximadamente 8,5 x 5 cm, em estampa colorida, além de estampa nas costas. tamanhos do pp ao exg. cores e arte a definir pela secretaria solicitante	UND	235	R\$ 47,39	R\$ 11.136,65
6	JALECO, NA COR BRANCA, confeccionado em tecido microfibra, de manga longa, com gola tipo esporte e comprimento padrão até o joelho. deverá possuir abertura lateral, 01 (um) bolso no lado esquerdo do peito, com logotipo bordado, e 02 (dois) bolsos frontais. fechamento por	UND	12	R\$ 104,34	R\$ 1.252,08



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	botões. cores e arte do logotipo a definir pela secretaria solicitante. tamanhos do pp ao exg				
7	CAMISETA PARA CAMPANHAS E EVENTOS, de manga curta, confeccionada em malha pv, composta por 65% poliéster e 35% viscose, com gramatura de 165 g/m ² e tratamento antipilling. deverá possuir gola redonda dupla, confeccionada em 100% poliéster, e permitir personalização na parte frontal e nas costas, por meio do processo silk-screen, conforme arte fornecida pela secretaria solicitante. tamanhos do pp ao xgx. cor e arte a definir pela secretaria solicitante	UND	1.623	R\$ 25,94	R\$ 42.100,62
8	CAMISETA ESCOLAR DE MANGA CURTA, COM GOLA EM “V”, confeccionada em tecido pv composto por 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 165 g/m ² e fio 30.1, na cor azul royal, referência pantone 19-4053 tpx. a gola deverá ser confeccionada em material retilíneo, proporcionando acabamento adequado à peça. tamanhos do 01 ao g3	UND	3.200	R\$ 23,33	R\$ 74.656,00
9	JAQUETA ESCOLAR COM ZÍPER, na cor azul royal, referência pantone 19-4053 tpx, com recorte em branco, referência pantone 11-4800. confeccionada em malha composta por 85% poliéster e 15% poliamida, tipo malharia de urdume, com acabamento felpado e gramatura de 190 g/m ² . deverá possuir gola, barra e punhos em material retilíneo, bolso tipo faca e abertura	UND	1.500	R\$ 60,31	R\$ 90.465,00



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	frontal com zíper destacável de nylon invertível, na cor azul royal, com fechamento desde a barra até o final da gola. nas mangas, deverão ser aplicadas duas faixas de 1,0 cm de largura cada, em helanca light 100% poliéster, com gramatura de 115 g/m ² , nas cores amarelo pantone 12-0643 tpx e branco pantone 11-4800 tpx, com distância de 0,5 cm entre elas. deverá possuir aplicação do brasão do município e personalização conforme especificação da administração, inclusive estampa em silk-screen nas costas. tamanhos do 01 ao g3				
10	CALÇA ESCOLAR, confeccionada em malha composta por 85% poliéster e 15% poliamida, tipo malharia de urdume, com acabamento felpado, na cor azul royal, referência pantone 19-4053 tpx, e gramatura de 190 g/m ² . nas laterais deverão ser aplicadas e costuradas duas faixas de 1,0 cm de largura cada, confeccionadas em helanca light 100% poliéster, com gramatura de 115 g/m ² , nas cores amarelo pantone 12-0643 tpx e branco pantone 11-4800 tpx, com distância de 0,5 cm entre si. deverá possuir etiqueta termocolante com o brasão da prefeitura municipal de mauá da serra na perna esquerda, centralizada sobre a coxa. tamanhos do 01 ao g3	UND	3.000	R\$ 41,77	R\$ 125.310,00
11	BERMUDA ESCOLAR, confeccionada em malha composta por 85% poliéster e 15% poliamida, tipo malharia de urdume, com acabamento	UND	1.500	R\$ 34,75	R\$ 52.125,00



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	felpado, na cor azul royal, referência pantone 19-4053 tpx, e gramatura de 190 g/m ² . nas laterais deverão ser aplicadas e costuradas duas faixas de 1,0 cm de largura cada, confeccionadas em helanca light 100% poliéster, com gramatura de 115 g/m ² , nas cores amarelo pantone 12-0643 tpx e branco pantone 11-4800 tpx, com distância de 0,5 cm entre si. deverá possuir etiqueta termocolante com o brasão da prefeitura municipal de mauá da serra na perna esquerda, centralizada sobre a coxa. tamanhos do 01 ao g3				
12	COLETE PADRÃO DEFESA CIVIL – COMDEC, confeccionado em tecido composto por 70% poliéster e 30% algodão, artigo techno rip stop 0480, referência santista ou similar, na cor laranja h26, referência pantone 161462tp. deverá possuir acabamento em viés rip stop na cor laranja, abertura frontal com zíper reforçado, gola com 5,0 cm de largura e fita de velcro para identificação, com aplicação da bandeira do município conforme padrão. deverá possuir bolsos frontais funcionais, porta-canetas, bolsos com fechamento por velcro e/ou zíper, faixas refletivas e identificação institucional. nas costas, deverá possuir as inscrições “defesa civil” e “comdec”, além de faixa refletiva na parte superior. deverá possuir três níveis de regulagem na cintura por meio de botões metálicos de pressão	UND	15	R\$ 218,66	R\$ 3.279,90



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

13	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO PARA VIGIAS, confeccionado em tecido resistente, tipo oxford ou similar, na cor azul royal, com acabamento reforçado e destinado ao uso diário. deverá possuir faixas refletivas de alta visibilidade nas partes frontal e traseira, visando à identificação e segurança do usuário em ambientes com pouca iluminação. na parte frontal esquerda, deverá possuir o brasão oficial da prefeitura municipal de mauá da serra, bordado, com boa definição e cores correspondentes ao padrão oficial. modelo para uso sobreposto, com abertura frontal por zíper ou velcro de alta resistência. tamanhos p, m, g, gg, g1, g2 e g3	UND	12	R\$ 102,35	R\$ 1.228,20
14	UNIFORME DE FUTEBOL ADULTO MASCULINO, conjunto completo composto por 01 (uma) camiseta, 01 (um) calção e 01 (um) meião. camiseta confeccionada em tecido leve e respirável, com manga curta, gola careca, numeração nas costas e logomarca do município de mauá da serra aplicada em local visível. calção com elástico na cintura e cordão para ajuste. meião confeccionado em tecido canelado, com altura até o joelho. cores azul e branca, conforme definição da secretaria solicitante. tamanhos do pp ao xxg	UND	96	R\$ 79,86	R\$ 7.666,56
15	UNIFORME DE FUTEBOL INFANTIL MASCULINO, conjunto completo composto por 01 (uma) camiseta, 01 (um) calção e 01 (um) meião. camiseta em	UND	144	R\$ 68,78	R\$ 9.904,32



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	modelagem infantil, com manga curta, gola careca e confeccionada em tecido leve, com numeração nas costas e logomarca do município de mauá da serra aplicada. calção com elástico e cordão para ajuste. meião confeccionado em tecido elástico. cores azul e branca, conforme definição da secretaria solicitante. tamanhos infantis variados				
16	UNIFORME DE FUTEBOL FEMININO , conjunto completo composto por 01 (uma) camiseta, 01 (um) calção e 01 (um) meião. camiseta em modelagem feminina, manga curta, gola careca e tecido respirável, com numeração nas costas e logomarca do município de mauá da serra aplicada. calção com elástico na cintura e cordão para ajuste. meião confeccionado em tecido elástico. cores azul e branca, conforme definição da secretaria solicitante. tamanhos pp ao xxg.	UND	48	R\$ 75,13	R\$ 3.606,24
17	UNIFORME DE VÔLEI MASCULINO , conjunto composto por 01 (uma) camiseta e 01 (um) calção. camiseta confeccionada em tecido leve, sem botões, com manga curta, gola careca, numeração nas costas e logomarca do município de mauá da serra aplicada em local visível. calção com elástico na cintura e cordão para ajuste. cores azul e branca, conforme definição da secretaria	UND	48	R\$ 125,18	R\$ 6.008,64



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	solicitante. tamanhos do pp ao xtg.				
18	UNIFORME DE VÔLEI FEMININO, conjunto composto por 01 (uma) camiseta e 01 (um) calção. camiseta em modelagem feminina, confeccionada em tecido leve, com gola careca e manga curta, numeração nas costas e logomarca do município de mauá da serra. calção com elástico na cintura e cordão para ajuste. cores azul e branca, conforme definição da secretaria solicitante. tamanhos do pp ao xtg.	UND	60	R\$ 121,80	R\$ 7.308,00
19	KIT ATLETISMO, composto por 01 (uma) camiseta e 01 (um) calção. camiseta sem numeração, confeccionada em tecido leve e confortável, com aplicação da logomarca do município de mauá da serra. calção com elástico na cintura e corte reto. cores azul e branca, conforme definição da secretaria solicitante. tamanhos do pp ao xtg.	UND	20	R\$ 81,67	R\$ 1.633,40
20	UNIFORME PARA COMPETIÇÃO DE ALTO RENDIMENTO , conjunto completo composto por 01 (uma) camiseta, 01 (um) calção e 01 (um) meião. camiseta confeccionada em tecido de alta performance, com gola careca e manga curta, numeração nas costas e logomarca do município de mauá da serra aplicada em destaque, podendo conter o brasão do município. calção com corte moderno e cós ajustável. meião confeccionado em tecido elástico. cores azul e branca, conforme definição da	UND	120	R\$ 140,46	R\$ 16.855,20



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	secretaria solicitante. tamanhos do pp ao xvg				
21	CONJUNTO DE FARDAMENTO COMPLETO DESTINADO À PADRONIZAÇÃO E ATUAÇÃO OPERACIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, COMPOSTO POR: 01 (UMA) CAMISA COMBAT SHIRT, na cor azul noturno, de manga longa, confeccionada em tecido resistente e respirável, modelo tático com reforço nos cotovelos; 01 (UMA) CALÇA TÁTICA CARGO, na cor azul noturno, com 06 (seis) bolsos funcionais, modelagem anatômica, confeccionada em tecido rip stop antirasgo, com reforço nos joelhos; 01 (UMA) JAQUETA TÁTICA COM SAQUE RÁPIDO, na cor azul noturno, em tecido rip stop, com bolsos funcionais, fechamento em zíper e velcro, ideal para operações; 01 (UM) COTURNO DE CANO LONGO, na cor preta, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, com cadarço reforçado, ideal para patrulhamento urbano e rural; 01 (UM) BONÉ TÁTICO, na cor azul noturno, modelo padrão da guarda municipal, com bordado “gcm” nas laterais, ajustável; 01 (UM) CINTO OPERACIONAL	UND	10	2.213,73	22.137,30



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	COMPLETO, na cor preta, com coldre, porta-algemas e acessórios modulares, confeccionado em nylon reforçado, fechamento em fivela de alta resistência; 01 (UM) CINTO SOCIAL, na cor azul, em nylon com fivela americana personalizada; 01 (UMA) CAPA DE COLETE MODULAR TÁTICO, modelo ja3, na cor preta, com 05 (cinco) peças modulares, compatível com placas balísticas, confeccionada em tecido de alta resistência. tamanhos disponíveis: do p ao g3.				
22	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, confeccionado em tecido resistente, tipo oxford ou similar, na cor bege, com acabamento reforçado. deverá possuir faixas refletivas de alta visibilidade nas partes frontal e traseira e 04 (quatro) bolsos frontais, sendo 02 (dois) na altura do peito e 02 (dois) na altura do quadril. no bolso esquerdo do peito deverá possuir o brasão oficial da prefeitura municipal de mauá da serra e, no bolso direito, o símbolo da vigilância sanitária. na parte traseira, deverá possuir a logomarca da vigilância sanitária na região superior e, abaixo, a inscrição “fiscalização” em silk-screen, conforme arte fornecida pela administração. modelo de uso sobreposto, com abertura frontal por zíper de alta resistência. tamanhos do pp	UND	10	R\$ 49,56	R\$ 495,60



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	ao xgx				
23	JAQUETA PUFFER, MODELO CORTA-VENTO, acolchoada e impermeável, confeccionada em tecido 100% poliéster, com forro fino e enchimento em fibra sintética. deverá possuir 02 (dois) bolsos laterais, um de cada lado, com fechamento por zíper tratorado reforçado, e capuz removível, com acabamento destinado a ocultar o zíper e botões para fechamento do capuz na região do pescoço. corpo com costuras duplas e reforçadas para formação dos gomos. deverá possuir bordados institucionais no lado esquerdo superior, nas mangas e nas costas, conforme arte definida pela secretaria solicitante. fechamento frontal por zíper tratorado reforçado. punhos em material retilíneo/canelado com elastano, na mesma cor da jaqueta, posicionados de forma a permanecerem ocultos no interior das mangas. tamanhos do pp ao xgx. cor e arte a definir	UND	15	R\$ 142,00	R\$ 2.130,00
24	CHAPÉU TIPO BUCKET ADULTO, confeccionado em tecido 100% poliéster, com forro interno. cor a definir pela secretaria solicitante. deverá possuir personalização na parte frontal com aplicação do brasão do município, conforme arte fornecida pela secretaria solicitante	UND	150	R\$ 22,24	R\$ 3.336,00
25	CAMISA SOCIAL INSTITUCIONAL, UNISSEX, DE MANGA LONGA, confeccionada em tecido misto composto por 60% algodão e 40% poliéster, com gramatura	UND	70	R\$ 115,08	R\$ 8.055,60



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

	entre 120 e 160 g/m ² e tratamento antipilling. deverá possuir colarinho clássico, punhos duplos e costuras reforçadas. personalização composta por bordado do logotipo da secretaria na parte frontal, com dimensão máxima de 8 x 8 cm; nome da secretaria nas costas, com dimensão entre 3 e 5 cm; e brasão do município na manga direita, com dimensão máxima de 6 x 6 cm, conforme padrão indicado. cores a definir pela secretaria solicitante. tamanhos p ao xtg. garantia mínima de 12 meses. embalagem individual. marcas de referência, quando indicadas, serão consideradas apenas a título exemplificativo, admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente à especificação				
26	CAMISA SOCIAL INSTITUCIONAL, UNISSEX, DE MANGA CURTA, confeccionada em tecido misto composto por 60% algodão e 40% poliéster, com gramatura entre 120 e 160 g/m ² e tratamento antipilling. deverá possuir colarinho clássico, punhos/acabamentos adequados e costuras reforçadas. personalização composta por bordado do logotipo da secretaria na parte frontal, com dimensão máxima de 8 x 8 cm; nome da secretaria nas costas, com dimensão entre 3 e 5 cm; e brasão do município na manga direita, com dimensão máxima de 6 x 6 cm, conforme padrão indicado. cores a definir pela secretaria solicitante. tamanhos p ao xtg. garantia mínima de 12 meses.	UND	50	R\$ 64,73	R\$ 3.236,50



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	embalagem individual. marcas de referência, quando indicadas, serão consideradas apenas a título exemplificativo, admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente à especificação				
27	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO PARA ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA, composto por 01 (uma) calça e 01 (uma) blusa modelo corta-vento, destinado a eventos esportivos, incluindo abertura de jogos e representação do município. confeccionado em tecido dry fit. deverá possuir, nas costas, a inscrição “secretaria de esportes / mauá da serra” e, na parte frontal da blusa, o logotipo de mauá da serra. tamanhos diversos, destinados a crianças a partir de 08 anos até adultos, contemplando a distribuição estimada de 30 unidades para crianças de até 14 anos, 30 unidades para adolescentes até 17 anos e 30 unidades para adultos (atleta), 20 unidades para adultos (comissão técnica) conforme necessidade da administração	UND	110	R\$ 134,26	R\$ 14.768,60
28	COLETE ESPORTIVO INFANTIL, confeccionado em tecido 100% poliéster dry fit, com gramatura mínima de 120 g/m ² , leve, respirável e de secagem rápida. modelo regata, com acabamento em viés reforçado nas cavas e na gola e costuras reforçadas em overloque e galoneira, proporcionando maior resistência ao uso contínuo. cor a definir pela administração. deverá permitir aplicação de numeração	UND	200	R\$ 17,18	R\$ 3.436,00



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	estampada nas costas, quando solicitada, bem como aplicação de brasão, logomarca ou inscrição em serigrafia (silk-screen) na parte frontal e/ou traseira, conforme arte fornecida pela administração. tamanhos infantis do 06 ao 16, conforme necessidade. o produto deverá ser entregue limpo e isento de defeitos de fabricação, fios soltos, manchas ou imperfeições que comprometam sua utilização				
29	COLETE ESPORTIVO ADULTO, confeccionado em tecido 100% poliéster dry fit, com gramatura mínima de 120 g/m ² , leve, respirável e de secagem rápida. modelo regata, com acabamento em viés reforçado nas cavas e na gola e costuras reforçadas em overloque e galoneira, proporcionando maior resistência ao uso contínuo. cor a definir pela administração. deverá permitir aplicação de numeração estampada nas costas, quando solicitada, bem como aplicação de brasão, logomarca ou inscrição em serigrafia (silk-screen) na parte frontal e/ou traseira, conforme arte fornecida pela administração. tamanhos adultos do pp ao xxg, conforme necessidade. o produto deverá ser entregue limpo e isento de defeitos de fabricação, fios soltos, manchas ou imperfeições que comprometam sua utilização	UND	200	R\$ 17,77	R\$ 3.554,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 564.824,60



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

O valor da contratação é de R\$ 564.824,60 (quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

1.3. Do prazo de vigência

☒ O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A contratação do bem é essencial para atender à demanda de uniformes, vestuário funcional, uniformes escolares, esportivos e institucionais das Secretarias Municipais de Mauá da Serra/PR, conforme consta no ETP/DFD, parte integrante deste Termo de Referência.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita em Tópico específico do ETP/DFD, parte integrante deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação não está contemplado no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o Município de Mauá da Serra não possui Plano de Contratações Anual instituído, conforme informações constantes do ETP/DFD.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Dos Requisitos do Contrato

Os requisitos de Contratação encontram-se detalhados em Tópico específico do ETP/DFD.

3.2. Da Amostragem

☐ Não será exigido amostragem.

☒ Será exigido amostragem dos seguintes itens:

Será exigida a apresentação de amostras dos seguintes itens:

Será exigida a apresentação de amostras dos itens nº 08, 09, 10 e 11 deste Termo de Referência, correspondentes às peças que compõem o uniforme escolar, sendo: camiseta escolar de manga curta, jaqueta escolar com zíper, calça escolar e bermuda escolar.

A exigência de amostras ficará restrita aos itens de uniforme escolar acima relacionados, não se aplicando aos demais itens que compõem o objeto desta contratação.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

3.2.1. Se a proposta for aceita em termos de valor, o candidato provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer as amostras correspondentes aos 04 (quatro) itens. A data, o local e o horário serão informados através de uma mensagem via e-mail. A presença é opcional para todos os interessados, incluindo outros fornecedores.

3.2.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Ivaí, 54, Jardim São Luiz, Mauá da Serra/PR, CEP 86.828-000, no prazo limite de **10 (dez) dias úteis, contado da solicitação realizada pelo Pregoeiro no sistema**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.2.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Conformidade do tecido e da composição têxtil: verificação do tipo de tecido, composição das fibras, características do material e demais requisitos de matéria-prima estabelecidos na especificação técnica do respectivo item;

b) Gramatura e características físicas do material: verificação da gramatura, espessura, estrutura, elasticidade, resistência e demais características físicas expressamente exigidas para o item, quando aplicáveis;

c) Cor e tonalidade: verificação da correspondência das cores, tonalidades e demais padrões cromáticos definidos na especificação do item, inclusive quanto às cores institucionais ou específicas estabelecidas pela Administração;

d) Modelagem, medidas e dimensionamento: verificação das dimensões, tamanhos, proporções, modelagem, caimento e demais características dimensionais previstas para o item, considerando as tolerâncias eventualmente estabelecidas na respectiva especificação técnica;

e) Costura e acabamento: verificação da qualidade e regularidade das costuras, fechamento, barras, reforços, aplicação de elásticos, zíperes, botões, velcros e demais componentes, bem como da ausência de fios soltos, falhas, manchas, desfiamentos, deformações ou outros defeitos que comprometam a utilização ou a durabilidade do produto;

f) Personalização e identificação: quando aplicável, verificação da correta execução de bordados, serigrafias/silk-screen, estampas, etiquetas termocolantes, brasões, logotipos, inscrições e demais elementos de identificação, observando posição, dimensões, acabamento, legibilidade, cores e demais características previstas na especificação do item;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

g) Conformidade dos componentes e acessórios: verificação da presença, quantidade, dimensões, funcionalidade e qualidade dos componentes e acessórios exigidos para cada item, tais como bolsos, faixas, reforços, cordões, reguladores, etiquetas, zíperes, botões e demais elementos especificados;

h) Conformidade geral com a especificação técnica: verificação da correspondência integral da amostra com as características, requisitos, medidas, materiais, acabamento, personalização e demais condições estabelecidas para o respectivo item no Termo de Referência;

i) Qualidade e funcionalidade: a amostra deverá apresentar qualidade compatível com as condições de uso previstas para o respectivo item, não podendo apresentar defeitos de fabricação ou características que comprometam sua utilização, resistência, segurança, durabilidade ou finalidade;

j) Ausência de desconformidades relevantes: será considerada não aceitável a amostra que apresentar qualquer desconformidade em relação aos requisitos expressamente estabelecidos para o respectivo item e que possa comprometer sua utilização, qualidade, durabilidade, identificação ou finalidade.

3.2.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.2.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.2.8. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.2.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.3. Da indicação de Marca (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

☒ Não há indicação de marcas para os itens que compõem o objeto.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

☐ Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas na DFD ou Estudos Técnicos Preliminares, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea [a, b, c ou d] da Lei 14.133/21, descritas abaixo:

Item	Descrição	Marca (Semelhante ou melhor qualidade)

3.4. Do Parcelamento

☒ A contratação ocorrerá na forma parcelada dos itens, por tratar-se de objeto que compreende os requisitos *tecnicamente viável* e *economicamente vantajoso*, conforme art. 40, inciso V, alínea b da Lei 14.133/2021;

☒ A presente contratação será realizada mediante adjudicação pelo menor preço global do lote único, abrangendo os 29 (vinte e nove) itens que compõem o objeto, em razão das características do conjunto de bens a serem adquiridos, da necessidade de centralização do fornecimento e dos ganhos de eficiência, padronização e gestão decorrentes da contratação conjunta.

Embora os itens atendam a diferentes finalidades administrativas, educacionais, esportivas, funcionais e institucionais, todos integram o mesmo segmento de fornecimento, constituído predominantemente por uniformes, vestuário e peças confeccionadas sob especificações técnicas determinadas pela Administração, envolvendo processos produtivos correlatos, tais como aquisição e utilização de tecidos, corte, modelagem, costura, acabamento, aplicação de bordados, serigrafias, etiquetas, brasões, faixas e demais elementos de personalização.

A contratação conjunta permite que a Administração estabeleça, de forma uniforme, os padrões de qualidade, acabamento, cores, materiais, personalizações e demais características técnicas definidos para os itens, reduzindo o risco de incompatibilidades de padrão entre fornecedores distintos e facilitando o controle de conformidade dos produtos entregues.

A opção também considera a experiência administrativa do Município em contratações anteriores relacionadas ao fornecimento de uniformes e produtos têxteis. Em 2022, o Município realizou o Pregão Presencial nº 56/2022, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de uniformes escolares, abrangendo camisetas, jaquetas e calças escolares, com adjudicação por lote. Em 2025, foi realizada nova contratação para uniformes escolares por meio do Pregão Eletrônico nº 02/2025, contemplando novamente camisetas, jaquetas e calças destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Também merece consideração a experiência recente do Município com a consolidação de demandas de diferentes Secretarias em contratação de produtos têxteis. No Pregão nº



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

26/2025, o Município registrou preços para aquisição de produtos têxteis destinados conjuntamente às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Administração, demonstrando a viabilidade administrativa da centralização de demandas dessa natureza.

A experiência anterior demonstra, ainda, que os produtos destinados às diferentes áreas da Administração possuem especificações técnicas próprias e exigem controle quanto a composição, gramatura, cores, acabamento, identificação institucional e demais características. Na contratação de uniformes escolares realizada em 2025, por exemplo, foram estabelecidos parâmetros específicos de composição dos tecidos, gramatura, cores padronizadas e aplicação de elementos de identificação do Município.

No presente caso, a consolidação das demandas das Secretarias participantes permite agregar os quantitativos, obter maior escala de fornecimento e reduzir custos administrativos relacionados à realização de procedimentos licitatórios, formalização e gestão de múltiplos instrumentos, acompanhamento das entregas, recebimento, fiscalização e eventual aplicação de medidas administrativas decorrentes da execução.

A contratação por lote único também favorece a centralização da responsabilidade pelo fornecimento perante a Administração, permitindo que os diferentes itens sejam produzidos e entregues sob coordenação de um único fornecedor, o que simplifica a gestão contratual e reduz a necessidade de articulação simultânea com diversos fornecedores para itens pertencentes ao mesmo segmento de fornecimento.

Ressalta-se que a adoção do lote único não decorre exclusivamente da conveniência administrativa, mas da avaliação conjunta das características do objeto, da experiência das contratações anteriores, da possibilidade de obtenção de ganhos de escala, da redução dos custos de gestão e fiscalização e da necessidade de manutenção dos padrões técnicos e institucionais estabelecidos pela Administração.

A Administração reconhece que a divisão por itens, em tese, poderia ampliar o número de potenciais fornecedores para determinadas parcelas do objeto. Contudo, no caso concreto, a adjudicação isolada dos 29 itens acarretaria a fragmentação de uma contratação que possui características produtivas e de fornecimento correlatas, aumentando os custos de gestão e fiscalização, multiplicando fornecedores, instrumentos e procedimentos de recebimento e dificultando a manutenção de padrões uniformes de qualidade e personalização.

Além disso, a opção pelo lote único não estabelece preferência por marca ou fornecedor determinado, sendo o objeto descrito mediante especificações técnicas objetivas, de modo que qualquer empresa que possua capacidade de fornecer integralmente os itens e atenda às exigências do edital poderá participar do certame. As exigências de qualidade, acabamento, composição, personalização e demais características são vinculadas às necessidades da Administração e não à indicação de fornecedor específico.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Dessa forma, considerando a natureza predominantemente comum dos processos de fabricação e fornecimento, a experiência anterior do Município, a consolidação das demandas de nove Secretarias, os ganhos de escala, a redução dos custos administrativos e de fiscalização e a necessidade de assegurar uniformidade e controle de qualidade na execução, conclui-se que, para esta contratação, a adjudicação pelo menor preço global do lote único apresenta vantagem técnica e econômica para a Administração em relação à fragmentação dos 29 itens em adjudicações independentes, mostrando-se adequada ao atendimento do interesse público e às necessidades identificadas no planejamento da contratação.

3.5. Da Subcontratação

☒ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

☐ É admitida a subcontratação do objeto contratual:

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Do Local e horário da Entrega dos Bens

4.1.1. A entrega deverá ser feita na quantidade especificada na solicitação de compra e deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias na sede da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, no município de Mauá da Serra/PR, CEP: 86.828-000.

4.1.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas conforme solicitação de fornecimento emitido pelo setor competente.

4.1.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2. Do fornecimento e recebimento do bem

4.2.1. A Contratada deverá fornecer o produto de acordo com as especificações na proposta de preços, sendo admitida a troca somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

4.2.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

4.2.3. Se, após o recebimento provisório constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

4.2.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento.

4.3. Das Obrigações da Contratada

4.3.1. Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.3.2. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

4.3.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.3.4. Possibilitar à Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

4.3.5. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;

4.3.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outros fornecedores, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

4.4. Da garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. Das Disposições Gerais

5.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e da regulamentação municipal vigente, especialmente o Decreto que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos no âmbito do Poder Executivo municipal.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

5.1.2. A Gestão e fiscalização do contrato compreenderá os aspectos técnicos e administrativos da execução do objeto, observada a segregação de funções entre o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato, vedada a acumulação entre gestão e fiscalização, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas e devidamente justificadas, conforme previsto na regulamentação municipal.

5.1.3. Considera-se Fiscal de Contrato o servidor responsável por fiscalizar a execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, vedada a acumulação com a função de Gestor de Contrato, salvo nas hipóteses excepcionais justificadas no processo administrativo.

5.1.4. Os fiscais e o gestor do contrato atuarão de forma preventiva, sistemática e contínua, registrando formalmente todas as ocorrências relevantes da execução contratual em histórico próprio do contrato, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada instrução dos processos administrativos correlatos.

5.2. Da Fiscalização Técnica

5.2.1. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal Técnico deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização.

5.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.2.6. Fica designado(a) o servidor(a) **Edilaine Beatriz dos Santos Mesquita**, para exercer a função de fiscal do contrato.

5.3. Fiscalização Administrativa



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

5.3.1. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual quanto aos seus aspectos administrativos, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto.

5.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.3.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal Técnico deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização.

5.3.4. Fica designado(a) o servidor(a) **Conceição Aparecida Viotto Managó**, para exercer a função de fiscal administrativo.

5.3.5. A fiscalização exercida nos termos desta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade integral do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas ou danos decorrentes da execução do contrato, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou do emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores ou fiscais.

5.4. Gestor do Contrato

5.4.1. Compete ao Gestor do Contrato coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal aplicável e este Termo de Referência.

5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal técnico e administrativo, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.

5.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.4.9. Fica designado(a) o servidor(a) **Jéssica Caroline Costa**, para exercer a função de Gestor do Contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

6.1. Do Recebimento Provisório

6.1.1. Os bens, obras ou serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previstas no Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.1.2. Para fins exclusivos de recebimento provisório, o fiscal técnico procederá à verificação técnica do objeto entregue, certificando sua conformidade com (i) as especificações constantes do Termo de Referência, (ii) a proposta da contratada e (iii) a correspondente Nota de Empenho, quando aplicável, vedado qualquer ateste para fins de pagamento nesta fase.

6.1.3. Constatada divergência, desconformidade, vício, defeito ou incorreção entre o objeto contratado e o objeto entregue, o fiscal técnico deverá rejeitar o recebimento provisório, no todo ou em parte, e notificar formalmente a contratada para que proceda à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição necessária, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4. O recebimento provisório será formalizado, como regra, por Termo de Recebimento Provisório detalhado, admitindo-se, exclusivamente nos casos de compras de menor complexidade, forma sumária de registro, desde que suficiente para comprovar o atendimento das exigências técnicas e devidamente juntada ao processo administrativo.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.1.5. Considerar-se-á ocorrido o recebimento provisório somente após a formalização do respectivo termo ou registro equivalente, devidamente assinado pelo fiscal técnico, não se admitindo recebimento tácito ou automático pela simples entrega do objeto.

6.1.6. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, permanecendo vedado o ateste da última e/ou única medição de serviços ou da entrega definitiva de bens enquanto não sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.

6.1.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exonera a contratada das responsabilidades legais, contratuais, técnicas ou civis, especialmente aquelas previstas no art. 140, §§ 2º, 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.8. Os bens, obras ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Do Recebimento Definitivo

6.2.1. Concluída a execução do objeto e sanadas todas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório, os bens, obras ou serviços serão recebidos definitivamente, pelo Gestor de Contrato ou comissão de recebimento, observados os critérios e as competências definidos na regulamentação municipal aplicável, especialmente no Decreto que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos.

6.2.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo detalhado, após a verificação da qualidade, da quantidade, da conformidade técnica e da adequação do objeto às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, em seus anexos e na proposta da contratada, nos termos do art. 140, inciso I ou II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2.3. O prazo para a realização do recebimento definitivo será compatível com a natureza e a complexidade do objeto, contado da formalização do recebimento provisório, devendo ser observado o prazo estabelecido para a verificação da conformidade da execução contratual, salvo quando diligências técnicas devidamente justificadas exigirem prazo superior, hipótese em que a dilação deverá ser registrada e motivada no processo administrativo.

6.2.4. O recebimento definitivo não implica, por si só, a liquidação da despesa nem o direito imediato ao pagamento, os quais dependerão da regular instrução do processo, da verificação da documentação fiscal pertinente e da observância da ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.2.5. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à dimensão, à qualidade ou à quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assegurada a liberação da parcela incontroversa no prazo legal de pagamento, permanecendo a parcela controvertida condicionada à solução da pendência.

6.2.6. Enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação apresentada para fins de cobrança, não será formalizado o recebimento definitivo da parcela controvertida, devendo a Administração promover o devido registro, a notificação do contratado e a segregação clara entre as parcelas incontroversa e controvertida.

6.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica, contratual ou ético-profissional da contratada, inclusive quanto à solidez, à segurança e à adequada execução do objeto, na forma do art. 140, § 2º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

6.2.7. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, antes do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que expressamente justificadas e formalizadas no processo administrativo.

6.3. Liquidação

6.3.1. Após o recebimento dos bens ou serviços pelo Gestor de Contrato ou Comissão de Recebimento, o registro do recebimento no SIAFIC e a verificação da conformidade da execução contratual pelo Fiscal do Contrato, bem como a análise da regularidade formal da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, com o respectivo registro no SIAFIC, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a emissão da Nota de Liquidação, a ser realizada pelo setor de contabilidade, na forma desta seção, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa formal.

6.3.2. Para fins de liquidação da despesa, compete ao Gestor do Contrato verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado pelo contratado contém os elementos essenciais e obrigatórios, inclusive:

- a) a data de emissão e o prazo de validade, quando aplicável;
- b) a identificação do contrato administrativo e do órgão ou entidade contratante;
- c) a descrição do objeto contratado, compatível com o efetivamente executado;
- d) o período correspondente à execução contratual, quando pertinente;
- e) o valor devido, em conformidade com o contrato e eventuais reajustes ou repactuações;
- f) o destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis, quando houver.

6.3.3. Constatado erro formal na Nota Fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer outra circunstância que impeça o aceite e a liquidação da despesa, o Fiscal do Contrato deverá registrar a ocorrência no SIAFIC e notificar formalmente o contratado para



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

adoção das medidas saneadoras, ficando a liquidação sobrestada até a regularização da pendência, hipótese em que o prazo para emissão da Nota de Liquidação será reiniciado após a devida comprovação da correção, sem ônus para a Administração.

6.3.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado, a qual será verificada previamente ao aceite e à liberação da liquidação, mediante consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente registrada no processo administrativo.

6.4. Do Prazo, Condições e Forma de Pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

6.4.2. Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

6.4.3. O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.

6.4.4. Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

6.4.5. Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.

6.4.6. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.

6.4.7. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.4.8. Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

7.1. Da Procedimento/modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote Único.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, apenas no que couber, os requisitos SELECIONADOS:

Habilitação jurídica.

☒ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☐ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☒ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

☐ Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

☐ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

☒ Ato de autorização para o exercício da atividade de comércio ou distribuição dos produtos referidos (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido pela SEFAZ da sede da empresa (especificar o órgão competente) .

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

☒ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômico-financeira

☐ Fica dispensada a habilitação Econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21, por tratar-se de:

- ☐ Contratações com entrega imediata;
- ☐ O valor da contratação é inferior a ¼ do limite para dispensa de licitação.

☐ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

☒ Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

☒ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Em caso de a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do R\$ 564.824,60.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Habilitação Técnica

☒ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade. (art. 67, inciso V da lei 14.133/21)

☒ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (art. 67, inciso II da lei 14.133/21)

☒ Comprovação de que a empresa atende aos requisitos previstos em lei especial. (art. 67, inciso IV da lei 14.133/21)

☒ Indicação/apresentação do profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, inciso I da lei 14.133/21);

☒ Indicação do(s) profissional(ais) técnico(s), das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos seguintes termos (art. 67, inciso III da lei 14.133/21):

☒ Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI da lei 14.133/21).



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Func. Programática: 05.001.04.122.0004.2007 -Gestão dos Serviços de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

Cod. Reduzido: 752 Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários Livres

07-Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Func. Programática: 07.001.15.451.0020.2020-Gestão do departamento de obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

Cod. Reduzido: 150 Fonte de Recurso: 1000- Recursos Ordinários Livres

Cod. Reduzido 151 Fonte de Recurso 1511-Taxas de Serviços

Cod. Reduzido 761 Fonte de Recurso 3000-Recursos Ordinários Livres -Exercícios

Anteriores

Cod.Reduzido: 778 Fonte de Recurso: 3504-Outros Royalties e

Compensações

Financeiras e Patrimoniais

08-Secretaria Municipal de Saúde

Func. Programática: 08.001.10.301.0011.2029-Gestão da saúde pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo

Cod. Reduzido: 218 Fonte de Recurso: 1000-Recursos Ordinários Livres

Cod. Reduzido: 220 Fonte de Recurso: 1494-Bloco de Custeio das Ações e Serv.

Públicos de Saúde

Cod.Reduzido: 678 Fonte de Recurso: 3303-Saúde / percentual vinculado sobre a rec

-

Exercício anteriores

Cod.Reduzido: 679 Fonte de Recurso 3494-17065-8/ SAÚDE CUSTEIO SUS -

Exercícios Anteriores

Func. Programática: 08.001.10.304.0012.2034 -Gestão das Ações Básicas de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo

Cod. Reduzido: 286 Fonte de Recurso: 494-17065-8 SAÚDE CUSTEIO SUS



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

09-Secretaria Municipal de Assistência Social

Func. Programática: 09.001.08.244.0010.2040 - Gestão dos Serviços Sociais do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

Cod. Reduzido: 344 Fonte de Recurso: 1000-Recursos Ordinários Livres

Func. Programática: 09.001.08.244.0010.2040 - Gestão dos Serviços Sociais do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Cod. Reduzido: 345 Fonte de Recurso: 1000-Recursos Ordinários Livres

Func. Programática: 09.001.08.244.0010.2046 - Gestão da Proteção Social Básica – PAIF - CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

Cod. Reduzido: 365 Fonte de Recurso: 1000-Recursos Ordinários Livres

10-Secretaria Municipal de Educação

Func. Programática: 10.001.12.361.0014.2054 - Gestão do Departamento de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

Cod. Reduzido: 440 Fonte de Recurso: 1000-Recursos Ordinários Livres

Cod.Reduzido: 441 Fonte de Recurso: 1103-Educação / 5% Sobre Transferências
Constitucional

Cod.Reduzido: 726 Fonte de Recurso: 3104-Educação-25 % sobre
Impostos -

Exercícios Anteriores

Func. Programática: 10.001.12.361.0014.2056 - Gestão do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Cod. Reduzido: 462 Fonte de Recurso: 1103-Educação / 5% Sobre Transferências
Constitucional

Cod.Reduzido: 728 Fonte de Recurso: 3104-Educação-25 % sobre
Impostos -

Exercícios Anteriores

Func. Programática: 10.001.12.365.0014.2060 - Gestão da Educação Infantil- Pré Escola

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Cod. Reduzido: 517 Fonte de Recurso: 1103-Educação / 5% Sobre Transferências
Constitucional

Cod.Reduzido: 738 Fonte de Recurso: 3104-Educação-25 % sobre
Impostos -

Exercícios Anteriores



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Func. Programática: 10.001.12.365.0014.2063 - Gestão da Educação Infantil - CMEI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
Cod. Reduzido: 531 Fonte de Recurso: 1103-Educação / 5% Sobre Transferências
Constitucional
Cod.Reduzido: 532 Fonte de Recurso: 1104-Educação-25 % sobre
Impostos -
Exercícios Anteriores
Cod.Reduzido: 742 Fonte de Recurso: 3104-Educação-25 % sobre
Impostos -
Exercícios Anteriores

11-Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Func. Programática: 11.001.20.608.0024.2078 - Gestão dos Serviços de Apoio a
Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
Cod. Reduzido: 570 Fonte de Recurso: 1000—Recursos Ordinários Livres

Func. Programática: 11.002.18.541.0023.2080 - Gestão dos Serviços de Apoio ao
Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
Cod. Reduzido: 580 Fonte de Recurso: 1000—Recursos Ordinários Livres

13-Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Func. Programática: 13.001.23.695.0019.2084- Gestão da Secretaria de Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
Cod. Reduzido: 607 Fonte de Recurso: 1000—Recursos Ordinários Livres

Func. Programática: 13.001.23.695.0019.2085- Gestão da Cultura e Festividades
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
Cod. Reduzido: 613 Fonte de Recurso: 1000—Recursos Ordinários Livres
Cod.Reduzido: 763 Fonte de Recurso: 3000-Recursos Ordinários Livres-Exercícios
Anteriores

14-Secretaria Municipal de Esportes

Func. Programática: 14.001.27.812.0026.2086 - Gestão da Secretaria de Esportes
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
Cod. Reduzido: 626 Fonte de Recurso: 1000—Recursos Ordinários Livres



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Func. Programática: 14.001.27.812.0026.2087 - Gestão de Campeonatos Municipais e Competições Regionais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

Cod. Reduzido: 631 **Fonte de Recurso:** 1000—Recursos Ordinários Livres

15-Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Func. Programática: 15.001.08.244.0007.2088 Gestão da Secretaria da Mulher Igualdade Racial e

Pessoa Idosa

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

Cod. Reduzido: 639 **Fonte de Recurso:** 1000—Recursos Ordinários Livres

Func. Programática: 15.001.08.244.0007.2090 Gestão do Fundo Municipal do Idoso

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

Cod. Reduzido: 651 **Fonte de Recurso:** 1000—Recursos Ordinários Livres

Func. Programática: 15.001.08.244.0007.2090 Gestão do Fundo Municipal do Idoso

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Cod. Reduzido: 652 **Fonte de Recurso:** 1000—Recursos Ordinários Livres

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mauá da Serra/PR, 24 de agosto de 2026.

Jéssica Caroline Costa
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 265/2025
Solicitante